



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO VIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1557**

**Ji-Paraná (RO), 19 de abril de 2013**

## SUMÁRIO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....PÁG. 01**  
**ATO CONCESSOR DE PENSÃO.....PÁG. 01**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG. 01**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**C.N.P.J 04.092.672/0001-25**

**Edital de Convocação SEMAD/CGRHA N.º 002/2013**

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando n.º 078 /GAB/SEMUSA/2013, CONVOCA, para fins de contratação de pessoal por prazo determinado, nos termos definidos pelo artigo 224 da Lei Municipal n. 1405/2005, com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do (s) candidato (s) abaixo relacionados, aprovado(s) no Teste Seletivo Simplificado Edital 001/2013/PMJP/RO, publicado no D. O. M. N.º 1495, em 17/01/2013, referente ao processo n.º 131/2013, resultado final publicado no DOM. N.º 1513, em 15/02/2013, com publicação de homologação publicado no DOM. N.º 691/2013, de 18/02/2013.

### COZINHEIRO - 40 hs

INSCRIÇÃO	NOMES	CLASS.	NOTA FINAL
1036	MARIA JOSÉ FERNANDES	5º	7,5

### PEDREIRO - 40 hs

INSCRIÇÃO	NOMES	CLASS.	NOTA FINAL
0873	ADILSON SEVERINO DA COSTA	3º	6,75
0172	DAMIÃO FERREIRA DE BRITO	4º	6,5

### MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 hs

INSCRIÇÃO	NOMES	CLASS.	NOTA FINAL
1536	FRANCISCO JOSIMAR MACIEL	7º	7

### ENFERMEIRO - 40 hs

INSCRIÇÃO	NOMES	CLASS.	NOTA FINAL
0034	CARLOS ALBERTO NUNES MOREIRA	14º	6,25
1569	LUCÉLIA SILVA LIMA DALAZEN	15º	6,25
0617	PAULA FERNANDA CUNHA REIS	16º	6,25

O(s) candidato(s) acima classificado(s) no Teste Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Saúde, Edital n.º 001//SEMAD/2013-SEMUSA, conforme item 14 do edital, deverão comparecer no prazo 05 dias úteis, a contar da publicação desta convocação, de segunda-feira às quinta-feira no horário de **08:00 hs às 12:00 hs** e das **14:00 hs às 18:00 hs** e sexta-feira das **07:30 hs às 13:30 hs**, na Coordenadoria Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento da Secretaria Municipal de Administração, localizado na dependências da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, situada a Avenida 02 de Abril, 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná, Rondônia, portando os documentos conforme relação abaixo:

Carteira de Identidade;  
Cadastro de Pessoa Física - CPF  
Título de Eleitor  
Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral (Certidão)  
Certidão de Nascimento ou Casamento  
Se, do sexo masculino, Certificado de Reservista ou comprovação das obrigações militares  
01 (Uma) fotos 3x4 recente;  
Comprovante de Escolaridade e especialização correlacionada com o cargo ao qual foi aprovado (autenticado)  
Atestado de aptidão física e mental, emitido por Junta Médica Oficial;  
Exame Médico Demissional evidenciando aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas a Portadores de Necessidades Especiais;  
Registro Profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido;  
Certificado ou Diploma de Escolaridade (autenticada);  
Carteira de Trabalho e Previdência  
Comprovante de Residência;  
Declaração de bens e rendas  
Se tiver conta no Banco do Brasil, apresentar cópia do cartão;  
Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação;  
Cartão de Inscrição no PIS ou PASEP (autenticada);  
Carteira Nacional de Habilitação, apenas para o cargo de Motorista (autenticada);  
Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais;

Ji-Paraná, 19 de abril de 2013.

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. n.º 0001/GAB/PMJP/2013

## ATO CONCESSOR DE PENSÃO

ATO CONCESSOR DE PENSÃO

PORTARIA N.º 142/2013

**EVANDRO CORDEIRO MUNIZ**, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 0166/2013, e por força do Art. 40, § 7º, I e, § 8º da CF/88, redação dada pela EMC N.º 41/03, c/c com Art. 8º, I, § 1º, e Art. 57, da Lei Previdenciária Municipal n.º 1403/2005, concede **PENSÃO VITALÍCIA**, a partir de 01/03/2013, da data do óbito, a **ROSEMAR VERCINO PIMENTEL**, cônjuge e **PENSÃO TEMPORÁRIA**, a **MIZAEEL VERCINO PIMENTEL**, filho menor do ex-servidor Miguel da Silva Pimentel, matrícula/cadastro n.º 10.671, passando a receber cada uma dos beneficiário-dependentes o valor de **R\$ 339,00** (trezentos e trinta e nove reais) perfazendo um total de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS a partir do mês de maio de 2013, retroagindo a data do óbito.

Ji-Paraná, RO, 15 de abril de 2013.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto n.º 0019/GAB/PMJP/2013

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 007/CGM/2.013.

PROCESSO: N.º 1-3667/2.013 - SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.931/2001, Decretos Municipal n. 9353/05;

**FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo (oxigênio e ar medicinal), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Municipal de Ji-Paraná por um período de 12(doze) meses, conforme Projeto Básico, fls. 06/10.**

**EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO: Oxiporto Comércio e Distribuição de Gases Ltda, CNPJ 03.819.835/0001-66, sediada na Rua Jatuarana, n. 330, Bairro Lagoa, CEP. 76.812-014, Porto Velho/RO e White Martins Gases Industriais do Norte Ltda, CNPJ 34.597.955/015-95, sediada à Rua Santa Barbara, n.º 4590, Setor Industrial, CEP. 78.905-050, Porto Velho-RO.**

Aos dezessete dias do mês de Abril do ano de dois mil e Treze às dezesseis horas e trinta minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto n.º 9353/05: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município e o Sr. Jackson Junior de Souza, Pregoeiro/CPL, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n.º 007/CGM/2.013, tendo como licitantes adjudicadas as empresas **Oxiporto Comércio e Distribuição de Gases Ltda**, CNPJ 03.819.835/0001-66, e **White Martins Gases Industriais do Norte Ltda**, CNPJ 34.597.955/015-95. Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DE OXIGÊNIO e AR MEDICINAL**, conforme Projeto Básico, fls. 06/10; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 015/CPL/SEMUSA/PMJP/2013, fls. 20/90; Parecer n.º 197/PGM/PMJP/2013, fls. 62; Sr. Prefeito, autoriza procedimento licitatório, fls. 63; Proposta e habilitação das empresas, fls. 74/164; Resultado por Fornecedor e Ata de Realização do Pregão Eletrônico n.º 015/2013(SRP), de 28/03/13, fls. 165/178; Parecer Jurídico n.º 318 e 337/PGM/PMJP/2013, fls. 180 e 184; Termo de Adjudicação do pregão Eletrônico, fls. 181/182 e Homologado e Adjudicado pelo Sr. Prefeito, fls. 185.

### 1 – OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para eventual aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Hospital Municipal de Ji-Paraná, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico, fls. 06/10;

1.2 – As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo

administrativo

devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município.

1.2.1 – As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

- descrição do material requisitado e quantidade;
- consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- assinatura do requisitante e do ordenador de despesa;

### 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 – A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

### 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 – Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de requisições;

3.2 – O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

### 4 – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 – A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.1.1 – A contratada deverá fornecer o material conforme solicitação do setor de manutenção do Hospital Municipal, localizado na Rua Dom Bosco, n. 1300, Bairro Dom Bosco, Município de Ji-Paraná-RO.

4.1.2 – A contratada deverá promover a entrega do material no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua solicitação, fornecendo o material em comodato os cilindros necessários para a execução do contrato de fornecimento, conforme Projeto Básico, Anexo I, fls. 10.

### 5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria interessada para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

5.2 – Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.3 – Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.3.1 – A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento;

### 6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos.

6.2 – Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/

comissão encarregada do recebimento.

6.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 – Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 – A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 – Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

7.3 – O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 – A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 – Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

#### 8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM, na forma prevista no Edital de Licitação, fl. 23, atendendo o Decreto Municipal nº 9353/05, artigo 2º, § 1º.

#### 9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 007/CGM/2.013, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – Pela Administração Pública, quando:

- a) Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta

Ata;

- d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 – Pela Detentora do Registro, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei n. 8666/93.

#### 11 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tomar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

11.3 – A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

#### 12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO:

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;

12.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas

em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

#### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 – A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.4 – Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA**

*Agente Administrativo  
Cad. 12.349*

**MIKARLA GOMES DOS SANTOS**

*Assessora Especial Nível V  
Dec. 0314/GAB/PMJP/13*

**ELIAS CAETANO DA SILVA**

*Controlador Geral do Município  
Dec. 018/GAB/PMJP/2013*

**JACKSON JUNIOR DE SOUZA**

*Presidente da CPL  
Dec. 0741/GAB/PMJP/13*

**WHITE MARTINS GASES IND. NORTE LTDA,**

*CNPJ 34.597.955/015-95, sediada à Rua Santa Barbara, nº 4690, Setor Industrial, Porto Velho-RO,*

**OXIPORTO COMÉRCIO E DIST. DE GASES LTDA,**

*CNPJ 03.819.835/0001-66, sediada na Rua Jatuarana, n. 330, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO*



## Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice -Prefeito  
Secretaria de Planejamento

**José Antônio Cisonetti**  
Chefe de Gabinete

**Leni Matias**  
Procuradoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Waldecir José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Djalma José Arantes**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Cláudia Regina Abreu**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes

**Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello**  
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Arislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSIDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2.013 - CGM DE 17/04/2013

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-3667/2013- SEMUSA.
- PREGÃO ELETRÔNICO: 0015/2013.
- OBJETO: OXIGÊNIO E AR MEDICINAL.
- DATA DO PREGÃO: 28/03/2.013.

Itens	Produtos	Und.	Consumo Estimado	Firma 1	Firma 2	Classificação
				V. Unit	V. Unit	
1	Oxigênio Medicinal Cilindro de 07 metros	Mt <sup>3</sup>	10.029	3,65		1
2	Oxigênio Medicinal Cilindro de 10 metros	Mt <sup>3</sup>	8.000	3,65		1
3	Ar Comprimido Medicinal Cilindro de 6.6 metros	Mt <sup>3</sup>	3.000		9,79	2
4	Oxigênio Medicinal de 3 metros	Mt <sup>3</sup>	600		12,98	2

Firma 01: Oxiporto Comércio e Distribuição de Gases Ltda

Firma 02: White Martins Gases Industriais do Norte Ltda

MARILIA PIRES DE OLIVEIRA  
Cad. 12.349

MIKARLA GOMES DOS SANTOS  
Assessora Especial Nivel V  
Dec. 0314/GAB/PMJP/13

ELIAS CAETANO DA SILVA  
Controlador Geral do Município  
Dec. 0018/GAB/PMJP/13



**Juntos  
estamos  
construindo  
uma  
cidade  
melhor**



Principal

Secretarias

Galeria de Imagens


Canal Imprensa


<http://www.ji-paraná.ro.gov.br>



# PREFEITURA DE JI-PARANÁ NA INTERNET

veja os Serviços que a Prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.

 Plano Setorial de Limpeza Urbana, Manejo e Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos

 Imobiliário e Mobiliário  
SAC - serviço de atendimento ao cidadão

 **SIC**  
Serviço de Informação ao Cidadão

 Plano Setorial de Abastecimento de Água Potável

 Consulta de Processos SAC

 CONTRACHEQUE

entre outros serviços.

ACESSE.

